

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700 Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro CEP: 89950-000 - 4936446700	Pregão presencial 70/2024
	Número Processo: 70/2024 Data do Processo: 22/08/2024

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O AUDITORIO MUNICIPAL, ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS E CRECHES, POSTOS DE SAÚDE, ABRIGO BEIJA-FLOR, E SETOR DE OBRAS. CORTINAS PARA ESCOLAS E CRECHES, MOVEIS SOB MEDIDAS PARA A CRECHE SONHO ENCANTADO

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2024

Reuniram-se no dia 03/09/2024, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 70/2024 na modalidade de Pregão presencial. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

Aberto o procedimento licitatório, o pregoeiro credenciou o (s) representante (s) e o (s) proponente (s): FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME, MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, GELUZ COMERCIAL LTDA, JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA LTDA – ME e MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA.

Foi realizada consulta junto a Controladora Geral da União em nome do (s) fornecedor (es) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

O (s) proponente (s) FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME, MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, GELUZ COMERCIAL LTDA, JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA LTDA – ME e MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA foi (ram) classificado (s) para usufruir (em) dos Benefícios concedidos pela lei 123/2006 e suas alterações.

O (s) proponente (s) ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA LTDA – ME e MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA são do comercio local e/ou regional, conforme item 7.4 e subitens, onde: “Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, do comércio Regional e Local, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações”.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

PREGOEIRO

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA LTDA - ME

ADRIANA DE FATIMA VANELLI

ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

GELUZ COMERCIAL LTDA

EDUARDO IZUIL IGLIKOSKI DO NASCIMENTO

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA

JULIO PASSOS DE SA

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

JEDIELSON PETRY TASSO

FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES
LTDA

RAFAEL CRISTIANO LAMB
